

ANEXO 2 - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE BACHARELADO EM ARTES VISUAIS, SUPERIOR DE ESCULTURA, SUPERIOR DE GRAVURA E SUPERIOR DE PINTURA

CAPÍTULO 1 DO CONCEITO E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Atividades Complementares são o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas dos cursos de graduação, sendo um instrumento para o aprimoramento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências inerentes à prática profissional do curso.

Art. 2º. As Atividades Complementares são apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista:

- I. Complementar a formação do acadêmico, considerando a matriz curricular de cada curso;
- II. Expandir o conhecimento teórico-prático com atividades intrainstitucionais e extrainstitucionais;
- III. Fomentar a prática de trabalho entre grupos;
- IV. Estimular as atividades de caráter solidário;
- V. Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos acadêmicos;
- VI. Enriquecer a formação pessoal e profissional do acadêmico.

CAPÍTULO 2 DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas na EMBAP e/ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico.

Art. 4º. Os acadêmicos que ingressaram nos cursos de graduação dos bacharelados em Artes Visuais da EMBAP, devem obrigatoriamente completar 200 (horas de Atividades Complementares.

Art. 5º. O acadêmico que não cumprir a carga horária das Atividades Complementares prevista para cada curso, não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua matriz curricular.

Art. 6º. As Atividades Complementares para os cursos de Artes Visuais estão classificadas em 06 (seis) grupos:

- I. GRUPO 1 – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO
- II. GRUPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO
- III. GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA
- IV. GRUPO 4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS
- V. GRUPO 5 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL
- VI. GRUPO 6 – ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL

Parágrafo Único – Os formatos das atividades pertinentes aos 06 (seis) grupos e as respectivas pontuações, estão discriminados na **Tabela** deste Regulamento.

CAPÍTULO 3 **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO**

Art. 7º. Ao Coordenador de Curso compete:

- I. Orientar os alunos quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares levando em consideração o presente Regulamento;
- II. Propiciar condições para o desenvolvimento do processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Constituir Banca Avaliadora de Atividades Complementares, composta por no mínimo 3 (três) professores indicados pelo Colegiado de Curso.
- IV. Encaminhar à Secretaria Acadêmica os resultados da validação das Atividades Complementares, bem como as cópias dos documentos comprobatórios, para o devido registro em histórico escolar e arquivamento.

CAPÍTULO 4 **DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA AVALIADORA**

Art. 8º. Compete à Banca Avaliadora de Atividades Complementares:

- I. Analisar, validar e pontuar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos do curso, considerando a documentação comprobatória a partir das determinações do presente Regulamento;
- II. Participar de reuniões com a Coordenação de Curso.

CAPÍTULO 5 **DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO**

Art. 9º. Ao acadêmico da EMBAP regularmente matriculado em cursos de graduação pertinentes a este Regulamento, compete:

- I. Conhecer o Regulamento das Atividades Complementares e seus anexos;
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente das atividades oferecidas dentro ou fora da EMBAP que propiciem pontuações;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas Atividades Complementares realizadas;
- IV. Respeitar os prazos e os procedimentos determinados para a validação das Atividades Complementares;
- V. Cumprir a carga horária estabelecida na matriz curricular de cada curso para as Atividades Complementares.

CAPÍTULO 6

DA REALIZAÇÃO, DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O grupo de classificação das Atividades Complementares a ser realizado é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, conforme a **Tabela** deste regulamento.

§ 1º - O acadêmico pode realizar Atividades Complementares desde a 1ª série de matrícula até o final do curso.

§ 2º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, preferencialmente em horário distinto ao horário do curso, não sendo justificativas para faltas em outras disciplinas curriculares.

§ 3º - Somente serão validadas Atividades Complementares desenvolvidas após o ingresso do acadêmico no curso.

§ 4º - Disciplinas já validadas como Aproveitamento de Estudos de acordo com a Portaria Embap nº 053/2005, não podem ser consideradas para Atividades Complementares.

§ 5º - No caso de acadêmico portador de diploma de curso de graduação ou transferido de outras instituições de ensino superior (Portaria Embap 053/2005) é possível validar até 20% das Atividades Complementares já realizadas, desde que o acadêmico já tenha cumprido, no mínimo, 30% da carga horária total do curso de origem, cabendo análise da Banca Avaliadora.

Art. 11. A validação das Atividades Complementares ocorre conforme cronograma previsto em Calendário Acadêmico.

Art. 12. Para solicitar a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o acadêmico deve protocolar na Secretaria Acadêmica **Requerimento**, o **Formulário de Pontuação**, devidamente preenchidos, e cópias legíveis da documentação comprobatória das atividades realizadas, de acordo com a **Tabela** deste Regulamento, obedecendo aos prazos previstos em Calendário Acadêmico.

§ 1º - Para cada atividade realizada pelo acadêmico, de acordo com o grupo, é creditada a respectiva pontuação, conforme descrito na **Tabela** deste Regulamento.

§ 2º - A documentação comprobatória apresentada deve estar devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§ 3º - Para validação das Atividades Complementares que a instituição promotora não ofereça formas de registro da participação, o acadêmico deve apresentar um relatório das atividades realizadas, conforme descrito na **Tabela** deste Regulamento.

§ 4º - Validada a documentação pela Banca Avaliadora, a Coordenação de Curso deve encaminhar à Secretaria Acadêmica a ficha avaliativa com carga horária atribuída das Atividades Complementares para o registro no histórico escolar do acadêmico.

Art. 13. O registro das Atividades Complementares só será protocolado pela Secretaria Acadêmica para os acadêmicos que estiverem cursando a quarta série dos cursos de graduação da EMBAP.

CAPÍTULO 7

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este regulamento pode ser alterado pelo Conselho de Centro de Artes da EMBAP, em conjunto com o Colegiado de cada Curso, obedecidas as disposições regimentares aplicáveis.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Curso da EMBAP.

Art. 16. O presente regulamento passa a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas as demais disposições em contrário.

**TABELA COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ACORDO COM GRUPOS
DE CLASSIFICAÇÃO**

GRUPO 1 – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO (MÁXIMO 100h)		
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Estágio Extracurricular	- Contrato de estágio datado e assinado por todas as partes (aluno, instituição de ensino e empresa); - Carta da empresa contratante explicitando a quantidade de horas de estágio realizadas e relatório de estágio conforme modelo fornecido pela Central de Atividades Complementares (as atividades realizadas no estágio devem coincidir com as especificadas nesta regulamentação para validação).	Carga horária especificada no documento certificatório.
Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins	- Cópia do relatório Final de Monitoria; - Declaração da Divisão de Graduação.	Carga horária especificada no documento.
Monitoria em exposições	- Documento comprobatório.	Carga horária especificada no documento comprobatório.
Disciplinas cursadas no próprio curso que excedam as atribuídas como optativas ou eletivas	- Histórico escolar.	Carga horária especificada no documento comprobatório.

Disciplinas cursadas em outros cursos da UNESPAR ou Instituições de Ensino Superior durante o período acadêmico que não tenham sido consideradas como eletivas (Até 120h)	- Histórico escolar.	Carga horária especificada no documento comprobatório.
Atividades de assistência, pesquisa ou participação em produção de material didático	- Comprovante emitido pelo profissional, empresa ou organização.	Carga horária especificada no documento comprobatório.
Cursos e eventos de extensão como participante/ouvinte	- Documento comprobatório.	Carga horária especificada no documento comprobatório.
GRUPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (MÁXIMO 100h)		
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Atividades de extensão em ações, cursos, eventos como integrantes da equipe executora	- Histórico escolar, documentos comprobatórios	Carga horária especificada no documento comprobatório.
GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (MÁXIMO 100h)		
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Projeto de Pesquisa / iniciação científica – participação semestral como bolsista ou voluntário (Até 120h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	Carga horária especificada no documento comprobatório.
Publicação de artigo científico completo em periódico especializado com comissão editorial (de acordo com critérios da CAPES) (Até 60h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	- 1 publicação regional equivale a 20h - 1 publicação nacional equivale a 30h

		- 1 publicação internacional equivale a 40h
Publicação de artigo científico e/ou cultural em periódico de divulgação popular (Até 50h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	- 1 publicação equivale a 10h
Apresentação oral de trabalho científico e/ou cultural, palestras, comunicação (Até 50h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	- 1 apresentação regional equivale a 5h - 1 apresentação nacional equivale a 10h - 1 apresentação internacional equivale a 20h
Autoria e co-autoria e capítulo de livro (Até 60h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 publicação equivale a 30h
Participação de eventos científicos e/ou culturais; seminários, jornadas, fóruns, encontros, cursos, oficinas, congressos, conferências, simpósios, palestras (Até 80h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	Carga horária especificada no documento comprobatório.
Participação como ouvinte de Defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado (Até 30h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	- 1 defesa de dissertação equivale a 2h - 1 defesa de tese equivale a 4h
Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos e/ou culturais (Máximo 40h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 certificado equivale a 10h
Premiação em trabalho científico e/ou cultural (Máximo 60h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 premiação equivale a 30h

Tradução de textos para publicação, durante o período acadêmico (Máximo 40h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	Cada 10 páginas traduzidas equivalem a 5h.
GRUPO 4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS (MÍNIMO 30h - MÁXIMO 100h)		
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Participação em exposições e mostras, individuais ou coletivas, em galerias, museus, instituições públicas ou privadas. Máximo para individuais (120h) e para coletivas (90horas).	- Fotocópia do certificado /atestado de participação/ convite impresso/ Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local.	- 1 exposição coletiva em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 5h - 1 exposição individual em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 12h - 1 exposição coletiva em instituição regional equivale a 30h - 1 exposição individual em instituição regional equivale a 60h - 1 exposição coletiva em instituição internacional equivale a 60h - 1 exposição individual em instituição internacional equivale a 90h
Curadorias de exposições e mostras, individuais ou coletivas, em galerias, museus, instituições públicas ou privadas. Máximo para individuais (120h) e para coletivas (90horas).	- Fotocópia do certificado /atestado de participação/ convite impresso/ Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local.	- 1 curadoria em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 20h - 1 curadoria em instituição regional equivale a 60h - 1 curadoria internacional equivale a 90h
Atuação em projetos de iniciativa própria como performances, movimentos	- Relato da ação com registros fotográficos	- 1 apresentação regional equivale a 12h

artísticos coletivos, manifestações alternativas com divulgação pública. (Máximo 80h)		- 1 apresentação nacional equivale a 30h - 1 apresentação internacional equivale a 60h
Premiação em concursos, salões, mostras ou exposições de artes visuais. (Máximo 80h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 premiação equivale até 40h
Participação em concursos ou editais artísticos.	- Cópia do certificado ou documento comprobatório.	1 certificado equivale até 30h
Performance em Atividades culturais ou artísticas (concertos, exposições, mostras, festival ou mostra de vídeo, cinema, teatro, dança. (Máximo 80h)	- Cópia do certificado ou documento comprobatório. Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local. Assinatura com carimbo da instituição e data, mais descrição e tema da ação de formação preenchidos corretamente no formulário	- 1 apresentação regional equivale a 12h - 1 apresentação nacional equivale a 30h - 1 apresentação internacional equivale a 60h
Assistência e/ou atuação em ateliê de artista ou em curadoria, produção e montagem de exposição de arte	- Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista e identificação do evento, data, carga horária e local, anexados ao formulário preenchido corretamente.	Carga horária especificada no documento comprobatório.

Participação como componente de orquestras, bandas ou corais; participação como integrante em espetáculo de dança; atuação como arranjador, compositor ou produtor musical, regente, direção musical, assistente de direção musical. Participação como ator ou diretor em peças teatrais ou cinematográficas; assistente de direção; direção fotográfica de cinema; atividades literárias (publicação de contos, poemas, leituras, etc). (Máximo 60h)	- Cópia do certificado /atestado de participação. Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local. Assinatura com carimbo da instituição e data, mais descrição e tema da ação de formação preenchidos corretamente no formulário.	- 1 apresentação regional equivale a 4h - 1 apresentação nacional equivale a 8h - 1 apresentação internacional equivale a 12h
GRUPO 5 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (MÁXIMO 60h)		
ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Representação em Centro Acadêmico ou Diretório Estudantil (Máximo 60 h)	Declaração ou documento comprobatório	1 cargo de representação equivale a 30 h/ano
Representação de turma (Máximo 60 h)	Declaração ou documento comprobatório	1 certificado equivale a 20 h/ano
GRUPO 6 – ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL (MÁXIMO 60h)		

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Visita a acervo ou reserva técnica de museu (Até 20h)	- Relatório da visita, que deve incluir imagens da visita e/ou folder.	Carga horária especificada no documento comprobatório; caso não haja especificação considera-se 2h por visita.
Visita a galeria de arte e/ou museu (Até 20h)		
Visita a espaço cultural (Até 20h)		
Visita a ateliê de artista (exceto de aluno dos cursos do Centro de Artes) (Até 20h)		
Participação como voluntário em ações sociais e Campanhas Institucionais (Máximo 40h)	Certificado ou documento comprobatório	1 certificado equivale a 5h
Desempenho como intérprete de língua em eventos acadêmicos, científicos e/ou culturais (Máximo 40h)	Certificado ou documento comprobatório	- Até 2 horas de duração equivale a 4h - Até 5 horas de duração equivale a 10h - Acima de 5 horas de duração equivale a 15h
Cursos de língua estrangeira, cursos técnicos (Máximo 60h)	Certificado ou documento comprobatório	Carga horária especificada no documento comprobatório;

Formulário das Atividades Complementares

Estudante: _____ Curso: _____ Ano/Série: _____

Grupo	Descrição das Atividades	Carga horária
1 – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO (Máximo 100h)		
2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 100h)		
3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 100h)		

4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS (Mínimo 30h - Máximo 100h)		
5 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Máximo 60h)		
4 – ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL (Máximo 60h)		
TOTAL		

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____ estudante regularmente matriculado/a do Curso_____ matrícula _____, da UNESPAR Campus I de Curitiba - EMBAP, venho através deste requerer a análise e avaliação das Atividades Complementares listadas no Formulário das Atividades Complementares, conforme estabelece o Projeto Pedagógico do Curso e o Regulamento das Atividades Complementares.

Anexo fotocópias dos comprovantes.

Curitiba, _____ de _____ de 20

Assinatura do requerente

Relatório de participação em Atividades Complementares

Estudante:

Curso:

Tipo de Atividade:

Data de realização:

Carga horária total da atividade:

Local:

Relatório: (comentário resumido de 15 a 20 linhas, sobre os objetivos da ação e os resultados obtidos)

Data:

Assinatura do/a estudante:

Anuência do Professor/a: (quando necessário)

Data: Assinatura do Professor/a:

Validação como atividade complementar (espaço reservado para a coordenação das atividades complementares)

Deferido () Indeferido ()

Data: _Assinatura: